



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

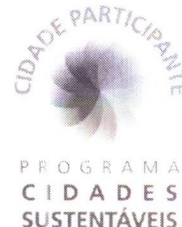
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2877, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Altera o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal n. 2.721 de 08 de setembro de 2015."

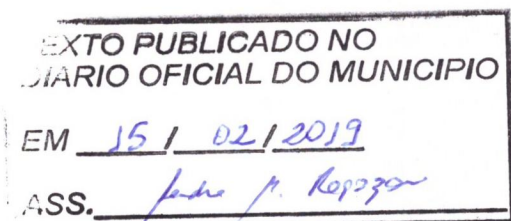
JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 2.721 de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores - internet, em sítio oficial exclusivo, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, avisos, notificações e comunicados em geral da Prefeitura do Município de Guaíra suas Secretarias Municipais, Coordenadorias, Diretorias e Departamentos, bem como da Autarquia Municipal - Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Fundo de Previdência, Câmara Municipal e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de
Atos Normativos
RG: 19.344.763-0

Município de Guaíra, em 12 de fevereiro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito